



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ofício nº 1332/2022 - G.P.

Processos Diversos

Santo André, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, , Zona Cívico-Administrativa - 1332
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção**

Senhor Presidente,

Encaminho 2 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 20 realizada em 12/04/2022., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposituras.

Processo CM nº

Autor/Vereador

Moção 2251/2022 - Ver. Eduardo Leite - PT

Moção 2267/2022 - Ver. Eduardo Leite - PT

Respeitosamente,

Ver. Pedrinho Botaro - PSDB
Presidente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370033003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

Moção
Nº 20/2022 Processo 2251/2022
20ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 1332

MOÇÃO DE APELO ao Congresso
Nacional pela rejeição do veto ao PLC
73/2021 (Lei Paulo Gustavo).

Senhor Presidente

No último dia 05, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, vetou o Projeto de Lei batizado de "Lei Paulo Gustavo", que previa destinação de R\$ 3,86 bilhões em recursos federais a estados e municípios para o setor cultural, por conta dos efeitos da pandemia de Covid-19.

Em sua justificativa pontuou que a proposta contrariava o interesse público, pois criava uma despesa sujeita ao teto de gastos e não apresentava "compensação na forma de redução de despesa, o que dificultaria o cumprimento do referido limite". Ainda, "ao criar a obrigatoriedade do repasse pelo Governo Federal de recursos provenientes de fundos como o Fundo Nacional de Cultura aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, a proposição legislativa enfraqueceria as regras de controle, eficiência, gestão e transparência elaboradas para auditar os recursos federais e a sua execução".

Aprovado no Senado em novembro de 2021, o projeto seguiu para a Câmara dos Deputados, sofrendo mudanças pontuais e, por conta disso, retornou ao Senado.

No caso de aprovação, a União teria de enviar recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o investimento para que fosse aplicado em iniciativas que tivessem objetivo de combater e reduzir os efeitos da pandemia de Covid-19 no setor da Cultura no país.

No texto da Lei Paulo Gustavo prevê que o recurso viria do Fundo Nacional da Cultura (FNC) e outros, onde são alocadas verbas para serem utilizadas pelo Governo Federal no setor cultural. O objetivo seria destravar parte desses recursos, pois uma parcela da verba desses fundos públicos ficam represados devido à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que podemos constatar é que o veto à lei de incentivo não prejudica somente os artistas, mas também milhares de pessoas que trabalham nos bastidores dos eventos, pessoas que vivem da cultura.

Lembrando que a lei foi fruto de uma ampla mobilização do setor cultural que se organizou em todo o país por sua aprovação diante a emergente necessidade.

Com o veto, Bolsonaro vai na direção contrária do Congresso e de um dos setores mais afetados pela pandemia. Mais uma vez se mostra inimigo do Brasil.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja aprovada **MOÇÃO de APELO** ao Congresso Nacional pela rejeição do veto ao PLC





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

73/2021 (Lei Paulo Gustavo).

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, seja encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Pacheco, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900, para que tome ciência desta Moção.

1) Rodrigo Pacheco - Presidente Congresso Nacional

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2022.

Ver. Eduardo Leite
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

Moção
Nº 21/2022 Processo 2267/2022
20ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 1332

MOÇÃO DE REPÚDIO à aprovação da PEC 18/2021, pelo Congresso Nacional, que prevê anistia à partidos políticos que não cumprirem a cota mínima de candidatura feminina.

Senhor Presidente

No último dia 30 de março, a Câmara dos Deputados aprovou a PEC 18/2021, que altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas.

Além disso, a PEC anistia partidos que descumpriram as cotas para mulheres e candidatos negros nos últimos anos.

A PEC estabelece que, caso o mínimo de 30% de mulheres candidatas não seja alcançado em uma eleição, a verba pode ser utilizada em campanhas femininas futuras sem punição. Torna menos rígido a regra para anos futuros e isenta da punição de irregularidades nas eleições anteriores. As regras seriam válidas também para as cotas de 50% para candidatas e candidatos negros.

Com o texto aprovado, a Justiça Eleitoral fica proibida de aplicar sanções de qualquer natureza, inclusive de devolução de valores, multa ou suspensão do Fundo Partidário, aos partidos que não respeitaram as cotas mínimas em eleições passadas.

Esta anistia para o descumprimento de regras no passado representa grave desrespeito aos direitos conquistados pelas mulheres.

Um trecho da nota publicada pelo site migalhas retrata perfeitamente a representação das mulheres na política: *“Não há democracia efetiva sem representatividade efetiva. A participação efetiva das mulheres na política, ao mesmo tempo em que é uma forma de garantia da própria igualdade de gênero, também se constitui em um alicerce sobre o qual é possível almejar transformações mais profundas nas estruturas da nossa sociedade. As mulheres participando efetivamente (e não apenas simbolicamente) dos processos de elaboração de leis, da tomada de decisões políticas e da definição de políticas públicas é condição sine qua non para a superação da desigualdade de gênero e de toda violência visível e invisível que dela decorre.”* (<https://www.migalhas.com.br/quentes/302678/apos-tse->

ARAUJO OLIVEIRA:26839607860 Data: 07/04/2022 14:27:57

SANTOS:03042848825 Data: 07/04/2022 14:15:36

FERREIRA:02919406841 Data: 07/04/2022 13:51:49

LOPES DE MEDEIROS:10766370860 Data: 07/04/2022 13:49:24

ENDES:76272516800 Data: 07/04/2022 13:48:20

Assinado digitalmente por WAGNER LIMA:14034564881 Data: 07/04/2022 13:40:24

Assinado digitalmente por RICARDO ALVAREZ:05634700892 Data: 07/04/2022 13:37:34

Assinado digitalmente por MARCOS RODRIGUES PINCHIARI:28633468816 Data: 07/04/2022 13:12:52

Assinado digitalmente por PEDRO FERREIRA AWADA:06115104807 Data: 07/04/2022 13:03:58

Assinado digitalmente por ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA:30137655826 Data: 07/04/2022 12:24:44

Assinado digitalmente por EDUARDO ARCHIORI LEITE DA SILVA:26220422805 Data: 07/04/2022 12:18:51



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320037003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

aplicar-sancoes--nova-lei-anistia-partidos-que-nao-incentivaram-participacao-feminina).

Não podemos assistir a tanta violência praticada contra candidatas e mulheres no exercício de cargos públicos sem nos posicionarmos. Esta medida está na contramão de qualquer ação afirmativa para mudar a atual realidade de desigualdade de gênero na política. Contraria todos os avanços legislativos e de jurisprudência construídos nos últimos 30 anos em relação ao tema.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja aprovada **MOÇÃO de REPÚDIO** ao Congresso Nacional à aprovação da PEC 18/2021, que prevê anistia à partidos políticos que não cumprirem a cota mínima de candidatura feminina.

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, seja encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Pacheco, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900, para que tome ciência desta Moção.

1) Rodrigo Pacheco - Presidente Congresso Nacional

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2022.

Ver. Eduardo Leite
VEREADOR





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0773.2022-PRESID

Brasília, 5 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Pedrinho Botaro

Presidente da Câmara Municipal de Santo André/SP

pedrinho.botaro@cmsandre.sp.gov.br

Assunto: Moção nº 2251/2022 e Moção nº 2267/2022.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 1332/2022 – G.P., datado de 25 de abril do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>